



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS - **CAMPUS BARBACENA**

Edital de Convocação de Eleição para Diretoria do C.A.BIO 2024/2025

Art. 1º - Este presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do Centro Acadêmico de Biologia (C.A.BIO) a fim de eleger a nova diretoria que terá mandato entre 05 de Março de 2024 e a segunda quinzena de Fevereiro de 2025.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Esta Comissão Eleitoral está sendo composta por Sara Sthefani Ribeiro de Oliveira, aluna regularmente matriculada no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena* (IF Barbacena).

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Informar as eleições aos membros acadêmicos do C.A.BIO, através de edital contendo o período e os critérios para inscrição de chapas, o período e as regras de campanha e os dias e horários das eleições.

II. Compete, ainda, à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com o Estatuto do **C.A.BIO**;
- b) Deferir a inscrição dos candidatos, de acordo com os pressupostos do presente Edital e do Estatuto do **C.A.BIO**;
- c) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- d) Tornar a eleição transparente e democrática, publicando em quadros de avisos apropriado os seus atos e as normas que regerão as eleições;
- e) Apurar os votos e proclamar os eleitos;
- f) Registrar em ata as fases da Eleição: inscrição dos candidatos, votação e apuração além de acontecimentos importantes no decorrer do processo;
- g) Decidir sobre os casos omissos no presente edital e no próprio Estatuto do **C.A.BIO** sobre a eleição.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º - São elegíveis todos os membros acadêmicos do C.A.BIO que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do IF Barbacena;
- b) Não tenha cursado carga horária superior a 90% do total somatório de disciplinas obrigatórias e optativas ou que não colarão grau no ano vigente e nem no 1º semestre do ano seguinte ao da eleição;
- c) Estiverem em dia com seus deveres estatários.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5º - A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretor de Comunicação e Eventos;
- Diretor de Assuntos Acadêmicos;

§ 1º. A chapa deverá conter, obrigatoriamente, todos os cargos listados acima.

§ 2º. Deverá a chapa inscrita ser assinada por um candidato responsável pelo ato da inscrição da chapa e por um membro da Comissão Eleitoral.

§ 3º. A eleição individual é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 4º. A chapa eleita poderá indicar demais cargos, sendo eles não elegíveis, como previsto em estatuto próprio.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 6º - As inscrições serão realizadas do dia **26 ao dia 28 de Fevereiro** através de um formulário via Google Forms.

Art. 7º - As chapas terão seus nomes definidos no ato da inscrição, sendo elas enumeradas de acordo com a ordem de matrícula.

§ 1º Os nomes das chapas serão utilizados nas cédulas de votação de acordo com o definido no ato de inscrição, sendo que os nomes que compõem as chapas estarão disponíveis na urna de votação.

Art. 8º - A inscrição das chapas será realizada a partir do preenchimento dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I** deste Edital);
- b) Cópia do Histórico Escolar para conferência.

§ 1º. O Histórico Escolar deverá ser retirado na Secretaria Escolar de Cursos Superiores. Além do mais, também pode ser retirado no sistema acadêmico do IF Barbacena disponível no site institucional.

§2º. O candidato poderá apresentar o Atestado de Matrícula de forma provisória até que se providencie o **Histórico Escolar**, a um membro da Comissão Eleitoral.

§3º. Todo candidato deverá disponibilizar seu contato de endereço eletrônico em uso e algum número de telefone (celular ou telefone fixo) para que seja realizado o contato com o mesmo, pela Comissão Eleitoral, em qualquer eventualidade necessária.

Art. 9º - Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição até três membros fiscais, que deverá acompanhar todo o processo eleitoral, junto à comissão. Os mesmos não deverão fazer parte da chapa concorrente ao C.A.Bio.

§ Único Não é obrigatório aos fiscais eleitorais o cumprimento do item b do **Art. 8º** deste edital, também não sendo obrigado a apresentação de histórico no ato da inscrição.

Art. 10º – O **NÃO** cumprimento do **Art. 8º** implicará em impugnação da chapa, pela comissão eleitoral.

Art. 11º – O resultado provisório das chapas concorrentes será disponibilizado em local público e de fácil acesso no dia **29 de Fevereiro de 2024**.

Art. 12º - O período para interposição de recurso eleitoral será no dia **01 de Março de 2024** até às **23:00hs** pelo **E-mail: comissaoeleitoral.cabioifbq2022@gmail.com** , sendo preenchido o formulário presente neste edital (**Anexo II**).

Art. 13º – Qualquer pessoa regularmente matriculada no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do IF Barbacena poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital e no estatuto que regulamenta o Centro Acadêmico de Biologia (C.A.Bio), cabendo a decisão final à Comissão Eleitoral.

Art. 14º – O resultado final do deferimento das chapas ao C.A.Bio será divulgado no dia **04 de Março de 2024**, em local público e de fácil acesso, sendo a partir de então liberado às chapas o início da campanha eleitoral.

§ Único. A propaganda eleitoral somente será permitida após o dia em que se publicará o resultado final do deferimento.

Art. 15º – É vedado a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula, durante as aulas e durante o turno da votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Art. 16º - Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral.

§ Único. Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e material com propostas de trabalho pré-estabelecidas, editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 17º - Será autorizado a campanha em corredores e outros espaços comuns, além de mídia digital.

CAPÍTULO V- DAS ELEIÇÕES

Art. 18º – As eleições acontecerão no dia **07 de Março** através do google forms, sendo validado apenas um voto por pessoa.

- a) A apuração será feita após o término da eleição, com a proclamação dos eleitos;
- b) Em caso de empate, haverá nova eleição;
- c) A eleição terá o quórum mínimo de 5% do número total de eleitores.

§ Único. A eleição se dará através do voto direto, secreto e universal.

Art. 19º - Votarão na eleição do C.A.Bio todos os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do IF Barbacena e em dia com seus deveres estatutários.

Art. 20º - Cada chapa inscrita poderá pedir o relatório de votos no final da apuração.

Art. 21º – **Não será permitido o uso de dois ou mais aparelhos eletrônicos e nem a utilização de dois ou mais e-mails no momento da votação, sendo limitado apenas um voto por pessoa.**

CAPÍTULO VI - DAS VOTAÇÕES

Art. 22º – A votação se dará por sistema on-line que conterão o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos até as 20:30h do dia 07 de Março de 2024.

Art. 23º – A Comissão Eleitoral será responsável pela fiscalização do sistema de votação para que não ocorra nenhuma fraude.

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO

Art. 24º - A apuração dos votos deverá acontecer 20 minutos após o encerramento das votações, independente do horário de aula.

§1º. Se a apuração começar antes do previsto será desconsiderado.

Art. 25º - O resultado será divulgado no mesmo dia da votação independente do horário de término da apuração, sendo que após iniciado o processo de contagem dos votos será proibida a sua interrupção.

Art. 26º - Será eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos.

§ Único. Serão também considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do leitor por alguma das chapas.

Art. 27º - É de responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral o julgamento final sobre a impugnação dos votos.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 28º - As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente, por meio do preenchimento do formulário (Anexo III).

§ Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão os 20 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 29º - O recurso do resultado eleitoral deverá ser apresentado mediante provas e preenchimento de formulário (Anexo IV).

CAPÍTULO IX CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30º – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto venha à mesma a ter provas de irregularidades, e desde que seja dado o direito à ampla defesa à chapa em questão em relação às acusações que lhe sejam feitas.

§1º. A partir da entrega de acusação contra qualquer chapa inscrita, por meio do preenchimento do formulário (Anexo III), durante o processo eleitoral até o dia anterior antecedente às eleições, com as devidas provas de irregularidades, a mesma será avisada do ocorrido imediatamente por endereço eletrônico, tendo apenas 12 (doze) horas para apresentar sua defesa por escrito no formulário (Anexo V) a um membro da Comissão Eleitoral. Esta defesa deverá conter a assinatura de um candidato da chapa acusada e datada e assinada por um membro da Comissão Eleitoral no ato de recebimento.

§2º. A Comissão Eleitoral tomará decisão quanto à impugnação da chapa em até 04 horas após a apresentação da defesa da mesma. O resultado será comunicado imediatamente a todos os candidatos das chapas inscritas por endereço eletrônico.

Art. 31º – Qualquer membro do C.A.Bio pode solicitar recurso sobre o Edital Eleitoral, quando este contiver irregularidades que contradizem o Edital do C. A. Bio, até a data de inscrição das chapas (Anexo VI).


Art. 32º – Todos os formulários deverão conter a assinatura do solicitante e datada e assinada por um membro da Comissão Eleitoral no ato de recebimento.

Art. 33º – Qualquer caso de omissão não previsto neste edital e no Estatuto do C.A.Bio cabe à Comissão Eleitoral tomar as decisões cabíveis.

Art. 34º – A posse da nova diretoria do C.A.Bio, votada em 2024, ocorrerá no dia 7 de Março de 2024, após realizadas eleições, com primeira chamada às **21:30 hs** com quórum mínimo de **5%** e em segunda chamada com qualquer quórum.

Art. 35º – O prazo de mandato será de 1 (um) ano a contar da posse.

Barbacena, 23 de Fevereiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
SARA STHEFANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 23/02/2024 14:05:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sara Sthefani Ribeiro de
Oliveira (32) 9 991814171
Membro do Colegiado

Cronograma do Processo Eleitoral

	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÃO DE CHAPAS	26 a 28 de Fevereiro de 2024.	-	Via formulário
RESULTADO			Site da instituição.

E-mail: comissaoeleitoral.cabioifbq2022@gmail.com

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO C.A.BIO.

Nome da Chapa: _____

CARGO	CANDIDATO
PRESIDENTE	
Nº DE MATRÍCULA: Nº PARA CONTATO: E- MAIL:	
VICE- PRESIDENTE	
Nº DE MATRÍCULA: Nº PARA CONTATO: E- MAIL:	
SECRETÁRIO (a)	
Nº DE MATRÍCULA: Nº PARA CONTATO: E- MAIL:	
TESOUREIRO (a)	
Nº DE MATRÍCULA: Nº PARA CONTATO: E- MAIL:	
DIRETOR (a) DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
Nº DE MATRÍCULA: Nº PARA CONTATO: E- MAIL:	
DIRETOR (a) DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	
Nº DE MATRÍCULA: Nº PARA CONTATO: E- MAIL:	

Assinatura do candidato responsável

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nome dos membros da chapa:

.....

Motivo(s): _____

.....

Fundamentação baseada no Edital e no Estatuto do C.A.Bio: _____

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.Bio.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral (ato de entrega)

ANEXO III

DENÚNCIAS RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DESTE EDITAL INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____
Matrícula: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Nome dos membros da chapa:

.....

Motivo(s): _____

.....

Fundamentação baseada no Edital e no Estatuto do C.A.Bio: _____

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo
Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.Bio.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral (ato de entrega)

ANEXO IV

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE**

Nome: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nome dos membros da chapa:

.....

Motivo(s): _____

.....

Fundamentação baseada no Edital e no Estatuto do C.A.Bio: _____

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo

Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.Bio.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato responsável da chapa acusada

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral (ato de entrega)

ANEXO V

**DEFESA DA CHAPA SOB
ACUSAÇÃO INFORMAÇÕES
PESSOAIS DO
SOLICITANTE**

Nome: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nome dos membros da chapa:

.....

Motivo(s): _____

.....

.....

Fundamentação baseada no Edital e no Estatuto do C.A.Bio: _____

.....

.....

.....

.....

.....

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.Bio.

.....

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral (ato de entrega)

ANEXO VI

RECURSO SOBRE O EDITAL ELEITORAL

Nome: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nome dos membros da chapa:

.....

Motivo(s): _____

.....

.....

.....

Fundamentação baseada no Edital e no Estatuto do C.A.Bio: _____

.....

.....

.....

.....

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.Bio.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral (ato de entrega)

